



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0114/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 16/10/2024, às 08:30, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 02/10/2024 – 08:30 h

Limite para recebimento de Propostas: 16/10/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 16/10/2024 – 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 16/10/2024 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

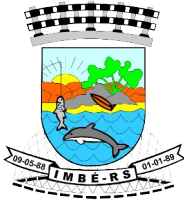
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação para aquisição por licitação de equipamentos para serem utilizados nas cirurgias de castrações no ônibus Castramóvel pelos médicos veterinários do Departamento de Proteção Animal - DEPAN, para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Imbé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

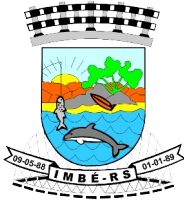
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:30 hs dia 16/10/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº0114/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.

b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;

g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;

h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;

k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde;
- p) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- q) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

10– DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. Os fornecedores de bens incluídos no contrato estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 10.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

11– DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 11.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1523/2024.

Dotação: 2024/925 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 15.02.18.542.0081.2704 – MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.30.18.00.00.00 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO

Dotação: 2024/930 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 15.02.18.542.0081.2704 – MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

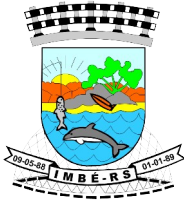
13.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

13.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

14.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

14.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

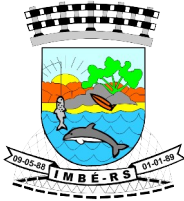
d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de outubro de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARC A/ MODE LO	PREÇ O POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APARELHO	Aparelho de anestesia inalatória com ventilação. Sistema de anestesia destinado à administração de gases e/ou vapores anestésicos através de respiração espontânea ou controlada, manual ou mecânica. Pedestal. Uso veterinário. Ventilador Microprocessado Digital, ciclado a tempo e limitado ou ciclado a pressão, composto de Display LCD Gráfico colorido de alta definição 7" (polegadas) para registro dos valores dos parâmetros ajustados e medidos, gráfico em tempo real da pressão endotraqueal, manômetro digital para registro da pressão endotraqueal do tipo Bar Graf, inclusive durante a ventilação manual, além das informações de pressão de pico e informações de texto para a indicação de alarmes e modos de ventilação. A programação e ajustes são realizados por botão do tipo "ONE TOUCH", para os seguintes parâmetros: Frequência, Relação I/E, Tempo, Inspiratório, Alarme de Pressão Mínima e Alarme de Pressão Máxima. Fole intercambiável de 1000ml e alimentação por oxigênio. Rotâmetro para oxigênio com escala de 0 a 8lpm. Vaporizador universal de 100ml para uso com qualquer agente anestésico, conexão rápida por um click e sem tubulação aparente, provido de câmara de vidro transparente e seletor para identificação do anestésico em uso, e formado por controle de ajuste fino do borbulhamento, funil de enchimento e dreno para esvaziamento do conteúdo da câmara. Saída comum de gases por bico e botão de oxigênio direto. Filtro Valvular completo para utilização em circuito fechado, semi-fechado e aberto, para ventilação manual, espontânea ou controlada mecânica, formado de um reservatório de fechamento rápido com a capacidade para 1000 grs. de cal sodada, válvulas inspiratórias e expiratórias e válvula pop off incorporada. Acompanha circuito paciente completo, composto de traquéias de PVC e balão de látex e conector paciente com bocal giratório fabricado em polisulfona. Opcionalmente pode ser oferecido com traqueias e balão de silicone.	2			
2	UNIDADE	Foco cirúrgico de parede (12 led). Diâmetro da cúpula: 200mm; Iluminação em LED; Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K (conforme necessidade); Vida útil: +/- 20mil horas; Alimentação: 110V/220V automático; Material: Alumínio.	2			
3	UNIDADE	Leitor de microchip universal. Características Técnicas: Caixa plástica com índice de proteção IP54 (resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão). Largura: 72 mm, Comprimento: 135 mm, Peso: 170 g. Antena interna. Leitura de	2			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

		transponders ISO FDX-B 134.2 KhZ, transponders inteligentes ISO 14223, e padrões não ISO 125 KhZ. Leitor alimentado por bateria 9V. Uso veterinário.				
4	UNIDADE	Tosador (uso veterinário). Características: Recarregável. 2 velocidades de operação. Potência mínima 12w. Bivolt (100-240V 50/60Hz). Entrada/Base de Carga USB Tipo C. Display de cristal líquido com indicador de velocidade e bateria. Bateria mínima 2.600 mAh.	2			
5	UNIDADE	Caixa para cirurgia veterinária. Caixa/kit com no mínimo 32 peças/itens em material inox cirúrgico. Conteúdo mínimo: 01 Caixa de inox 26cm x 12cm x 06cm; 01 Cabo de bisturi nº4; 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 04; 01 Par de Afastador Farabeuf; 01 Pinça anatômica com dente de rato 16cm; 01 Pinça anatômica com serrilha 16cm; 04 Pinça Backaus 13cm; 02 Pinça Allis 15cm; 01 Pinça para antisepsia Foester reta 16cm; 02 Pinça Halsted Mosquito reta 12cm; 02 Pinça Halsted Mosquito curva 12cm; 02 Pinça Kelly reta 16cm; 02 Pinça Kelly curva 16cm; 01 Pinça Rochester reta 18cm; 01 Pinça Rochester curva 18cm; 02 Pinça Kocher reta 16cm; 02 Pinça Kocher curva 16cm; 01 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta15cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15cm; 01 Tesoura Spencer para retirada de pontos 09cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm;	2			
6	UNIDADE	Canil modulado (03 partes) com capacidade de até 07 lugares. Fabricado em Aço Maciço Galvanizado. Possui portas, pisos e bandejas removíveis, com rodízios. Dimensões: Módulo 01 - Grande (L x A x P) - 120cm x 82cm x 60cm (com rodas) Módulo 02 - MÉDIO (L x A x P) - 120cm x 60cm x	2			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

		60cm				
		Módulo 03 - PEQUENO (L x A x P) - 120cm x 50cm x 60cm				

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável _____

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Trata-se da abertura de procedimento licitatório para registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de equipamentos para o bloco cirúrgico do Castramóvel.

Item	Unidade	Descrição	Estimativa
01	Unidade	Aparelho de anestesia inalatória com ventilação. Sistema de anestesia destinado à administração de gases e/ou vapores anestésicos através de respiração espontânea ou controlada, manual ou mecânica. Pedestal. Uso veterinário. Ventilador Microprocessado Digital, ciclado a tempo e limitado ou ciclado a pressão, composto de Display LCD Gráfico colorido de alta definição 7" (polegadas) para registro dos valores dos parâmetros ajustados e medidos, gráfico em tempo real da pressão endotraqueal, manômetro digital para registro da pressão endotraqueal do tipo Bar Graf, inclusive durante a ventilação manual, além das informações de pressão de pico e informações de texto para a indicação de alarmes e modos de ventilação. A programação e ajustes são realizados por botão do tipo "ONE TOUCH", para os seguintes parâmetros: Frequência, Relação I/E, Tempo, Inspiratório, Alarme de Pressão Mínima e Alarme de Pressão Máxima. Fole intercambiável de 1000ml e alimentação por oxigênio. Rotâmetro para oxigênio com escala de 0 a 8lpm. Vaporizador universal de 100ml para uso com qualquer agente anestésico, conexão rápida por um click e sem tubulação aparente, provido de câmara de vidro transparente e seletor para identificação do anestésico em uso, e formado por controle de ajuste fino do borbulhamento, funil de enchimento e dreno para esvaziamento do conteúdo da câmara. Saída comum de gases por bico e botão de oxigênio direto. Filtro Valvular completo para utilização em circuito fechado, semi-fechado e aberto, para ventilação manual, espontânea ou controlada mecânica, formado de um reservatório de fechamento rápido com a capacidade para 1000 grs. de cal sodada, válvulas inspiratórias e expiratórias e válvula pop off incorporada. Acompanha circuito paciente completo, composto de traquéias de PVC e balão de látex e conector paciente com bocal giratório fabricado em polisulfona. Opcionalmente pode ser oferecido com traquéias e balão de silicone.	2
02	Unidade	- Foco cirúrgico de parede (12 led). Diâmetro da cúpula: 200mm; Iluminação em LED; Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K (conforme necessidade); Vida útil: +/- 20mil horas; Alimentação: 110V/220V automático; Material: Alumínio.	2
03	Unidade	Leitor de microchip universal. Características Técnicas: Caixa plástica com índice de proteção IP54 (resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão). Largura: 72 mm, Comprimento: 135 mm, Peso: 170 g. Antena interna. Leitura de transponders ISO	2

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		FDX-B 134.2 KhZ, transponders inteligentes ISO 14223, e padrões não ISO 125 KhZ. Leitor alimentado por bateria 9V. Uso veterinário.	
04	Unidade	Tosador (uso veterinário). Características: Recarregável. 2 velocidades de operação. Potência mínima 12w. Bivolt (100-240V 50/60Hz). Entrada/Base de Carga USB Tipo C. Display de cristal líquido com indicador de velocidade e bateria. Bateria mínima 2.600 mAh.	2
05	Unidade	Caixa para cirurgia veterinária. Caixa/kit com no mínimo 32 peças/itens em material inox cirúrgico. Conteúdo mínimo: 01 Caixa de inox 26cm x 12cm x 06cm; 01 Cabo de bisturi nº4; 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 04; 01 Par de Afastador Farabeuf; 01 Pinça anatômica com dente de rato 16cm; 01 Pinça anatômica com serrilha 16cm; 04 Pinça Backaus 13cm; 02 Pinça Allis 15cm; 01 Pinça para antisepsia Foester reta 16cm; 02 Pinça Halsted Mosquito reta 12cm; 02 Pinça Halsted Mosquito curva 12cm; 02 Pinça Kelly reta 16cm; 02 Pinça Kelly curva 16cm; 01 Pinça Rochester reta 18cm; 01 Pinça Rochester curva 18cm; 02 Pinça Kocher reta 16cm; 02 Pinça Kocher curva 16cm; 01 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15cm; 01 Tesoura Spencer para retirada de pontos 09cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm;	2
06	Unidade	Canil modulado (03 partes) com capacidade de até 07 lugares. Fabricado em Aço Maciço Galvanizado. Possui portas, pisos e bandejas removíveis, com rodízios. Dimensões: Módulo 01 - Grande (L x A x P) - 120cm x 82cm x 60cm (com rodas) Módulo 02 - MÉDIO (L x A x P) - 120cm x 60cm x 60cm Módulo 03 - PEQUENO (L x A x P) - 120cm x 50cm x 60cm	2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O objetivo geral é estabelecer medidas para atuar na proteção ambiental e da saúde, especialmente na defesa animal, para atingir o equilíbrio ambiental e promover um convívio mais harmonioso entre os munícipes e os animais, sejam cães, gatos ou outras espécies que possam interferir desfavoravelmente nessa relação. O equilíbrio da população animal, por meio de políticas públicas, auxilia na diminuição do índice de abandono e maus-tratos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 52



prevenindo agravos às zoonoses, à saúde pública e às agressões ao meio ambiente. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas algumas medidas preventivas, incluindo a aquisição de equipamentos para procedimentos cirúrgicos de castração e microchipagem a serem realizados no Castramóvel.

2.2. **QUANTITATIVO:** O quantitativo solicitado foi analisado pelas responsáveis técnicas: a médica veterinária Bruna Terezinha de Aguiar e a diretora do Departamento de Proteção Animal (DEPAN), Giovana Aparecida dos Reis Ghidini e está descrito no item 1.1 deste TR.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:**

- Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.
- Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.
- Os equipamentos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, para identificação e conferência, manuais, software, e afins em língua Portuguesa.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Todos os itens ofertados devem estar de acordo com as normas e legislações.

3.4. **PARCELAMENTO:** O objeto do presente estudo será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:**

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Conforme legislação vigente.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

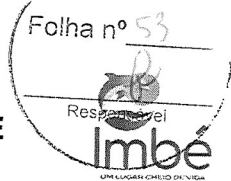


Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Providenciar treinamento necessário aos servidores que utilizarão o equipamento de uso odontológico, quando necessário.
- Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.
- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, o(s) produto(s), caso se constate avarias, defeitos ou por estarem em desacordo com as especificações do Edital e/ou Termo de Referência.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.
- A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.2. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Quando necessário apresentar:

- Certificado do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- Certificado conforme as normas vigentes ABNT/NBR.
- Certificado de boas práticas de fabricação.

4.3. **REGISTROS E LICENÇAS:**

- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarante serviço pertinente e compatível com os do objeto, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 7, por meio dos telefones e e-mail relacionados abaixo:

- Administrativo da Secretaria Municipal, de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura:

Telefone: (51) 3627-8562 ou (51) 3627-8531

E-mail: semmapafinanceiro@imbe.rs.gov.br.

- Almoxarifado central:

Telefone: (51) 3627-82684

E-mail: almoxarifadocentral@imbe.rs.gov.br.

A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura.

A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

5.3. **INSTALAÇÃO/MONTAGEM:** Os itens **01** e **02**, devem ter instalação inclusa. A empresa vencedora do item deverá fornecer o serviço de instalação, montagem, desmontagem e/ou remoção do(s) equipamento(s) quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração Pública no prazo de 5 dias após a entrega, podendo o prazo ser prorrogado pelo órgão responsável pela licitação ou pela empresa licitante, essa desde que devidamente justificado e solicitado, caso seja necessário algum ajuste/reparo no local da instalação. O local será informado à empresa.

5.4. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial no Departamento de Almoxarifado Central, na Rua: Herval s/nº entrada pelo pátio das obras, atrás do prédio principal da Prefeitura de Imbé, Centro.

Horário de entrega: das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho.

5.5. **ACONDICIONAMENTO:** Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, embalados apropriadamente garantindo a proteção e a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.7. **ACOMPANHAMENTO:** A instalação deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da área.

5.8. **MANUTENÇÃO:** Durante o período de garantia a contratante deverá oferecer manutenções/revisões, para manutenção da garantia de fábrica, nos equipamentos, de acordo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



orientações do fabricante e/ou quando solicitado pela SEMMAPA, em até 72 horas da abertura do chamado, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

- 5.9. **TROCA DE PEÇAS:** Inerente às manutenções.
- 5.10. **SAC:** Se possuir, a empresa deve informar e manter atualizado.
- 5.11. **SUORTE TÉCNICO:** A empresa deve informar e manter atualizado telefones e e-mail de contato ao suporte, bem como horários para atendimentos e chamados.
- 5.12. **RELATÓRIOS:** Apresentação de relatórios de manutenção, sempre que houver, ao gestor da ata.
- 5.13. **GARANTIA:** Os produtos deverão ter a garantia e assistência técnica de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Em casos específicos, onde o fabricante possua garantia de prazo superior a 12 meses, deverá ser seguida as orientações do fabricante. Caso o fabricante não conceda tal período, o fornecedor garantirá o item pelo período restante.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Havendo indícios de irregularidade, ou ainda, nos casos em que os bens entregues apresentem reiterados vícios ao longo do período de validade/garantia, os produtos fornecidos deverão ser substituídos na sua totalidade pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé. A empresa tem até 72 horas da abertura do chamado, para fazer a manutenção, substituição ou reparo. Fornecer calibração, insumos e peças se necessário, para entregar os equipamentos em perfeito funcionamento.

Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente empresa deverá disponibilizar outro para uso, o transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO/CONTRATANTE:** Conforme o parece jurídico.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Giovana A.dos Reis G.Stumm	Diretora Proteção Animal	14971
Gestor Suplente	Ana Paula Berwanger	Auxiliar Administrativo	6572
Fiscal Contrato	Bruna Terezinha A. Soares	Médica Veterinária	17099
Fiscal Contrato	Marcelo H. Meneguini	Médico Veterinário	6467
Fiscal Contrato	Nélida Lilian Pereira	Secretária adjunta	475
Fiscal Contrato	Juliana da Silva Pereira	Diretora do Almoxarifado	17010

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste TR, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

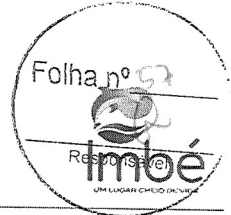


Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado:

Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;

Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Os itens/produtos são considerados bens comuns nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Opta-se pelo critério de menor preço por item, dispondo maior vantagem à administração por licitação pelo sistema de registro de preços.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 12704 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

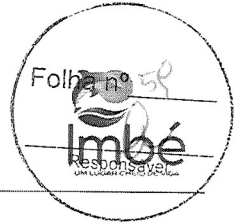


Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cod. Red. 925 – 3.3.90.30.00.00.00 1500 – Material de consumo

Cod. Red. 930 – 4.4.90.52.00.00.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Imbé, 05 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo


Andrea da Silveira Ferreira
Agente Administrativa
Matrícula 17167


Bruna Aguiar
Médica Veterinária
CRMV 12738
Matrícula 17099

Nome Servidor

Cargo **Giovana Ghidini Stumm**
Diretora do DEPAN
Portaria nº 058/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

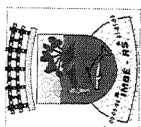


Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Aparelho de anestesia inalatória com ventilação. Sistema de anestesia destinado à administração de gases e/ou vapores anestésicos através de respiração espontânea ou controlada, manual ou mecânica. Pedestal. Uso veterinário. Ventilador Microprocessado Digital, ciclado a tempo e limitado ou ciclado a pressão, composto de Display LCD Gráfico colorido de alta definição 7" (polegadas) para registro dos valores dos parâmetros ajustados e medidos, gráfico em tempo real da pressão endotraqueal, manômetro digital para registro da pressão endotraqueal do tipo Bar Graf, inclusive durante a ventilação manual, além das informações de pressão de pico e informações de texto para a indicação de alarmes e modos de ventilação. A programação e ajustes são realizados por botão do tipo "ONE TOUCH", para os seguintes parâmetros: Frequência, Relação I/E, Tempo, Inspiratório, Alarma de Pressão Mínima e Alarma de Pressão Máxima. Fole intercambiável de 1000ml e alimentação por oxigênio. Rotâmetro para oxigênio com escala de 0 a 8lpm. Vaporizador universal de 100ml para uso com qualquer agente anestésico, conexão rápida por um click e sem tubulação aparente, provido de câmara de vidro transparente e seletor para identificação do anestésico em uso, e formado por controle de ajuste fino do borbulhamento, funil de enchimento e dreno para esvaziamento do conteúdo da câmara. Saída comum de gases por bico e botão de oxigênio direto. Filtro Valvular completo para utilização em circuito fechado, semi-fechado e aberto, para ventilação manual, espontânea ou controlada mecânica, formado de um reservatório de fechamento rápido com a capacidade para 1000 grs. de cal sodada, válvulas inspiratórias e expiratórias e válvula pop off incorporada. Acompanha circuito paciente completo, composto de traqueias de PVC e balão de látex e conector paciente com bocal giratório fabricado em polisulfona. Opcionalmente pode ser oferecido com traqueias e balão de silicone.	Unidade	2	R\$ 8.199,00	R\$ 16.398,00
2	Foco cirúrgico de parede (12 led). Diâmetro da cúpula: 200mm; Iluminação em LED; Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K (conforme necessidade); Vida útil: +/- 20mil horas; Alimentação: 110V/220V automático; Material: Alumínio.	Unidade	2	R\$ 4.162,50	R\$ 8.325,00
3	Leitor de microchip universal. Características Técnicas: Caixa plástica com índice de proteção IP54 (resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão). Largura: 72 mm, Comprimento: 135 mm, Peso: 170 g. Antena interna. Leitura de transponders ISO FDX-B 134.2 KhZ, transponders inteligentes ISO 14223, e padrões não ISO 125 KhZ. Leitor alimentado por bateria 9V. Uso veterinário.	Unidade	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
4	Tosador (uso veterinário). Características: Recarregável. 2 velocidades de operação. Potência mínima 12w. Bivolt (100-240V 50/60Hz). Entrada/Base de Carga USB Tipo C. Display de cristal líquido com indicador de velocidade e bateria. Bateria mínima 2.600 mAh.	Unidade	2	R\$ 1.269,75	R\$ 2.539,50

Folha nº 60

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

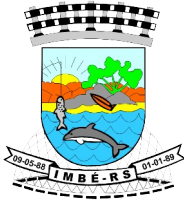
Responsável _____



5	Caixa para cirurgia veterinária. Caixa/kit com no mínimo 32 peças/itens em material inox cirúrgico. Conteúdo mínimo: 01 Caixa de inox 26cm x 12cm x 06cm; 01 Cabo de bisturi nº 4; 10 Lâmina de bisturi para Cabo nº 04; 01 Par de Afastador Farabeuf; 01 Pinça anatómica com dente de rato 16cm; 01 Pinça anatómica com serrilha 16cm; 04 Pinça Backhaus 13cm; 02 Pinça Allis 15cm; 01 Pinça para antissepsia Foester reta 16cm; 02 Pinça Halsted Mosquito reta 12cm; 02 Pinça Halsted Mosquito curva 12cm; 02 Pinça Kelly reta 16cm; 02 Pinça Kelly curva 16cm; 01 Pinça Rochester reta 18cm; 01 Pinça Rochester curva 18cm; 02 Pinça Kocher reta 16cm; 02 Pinça Kocher curva 16cm; 01 Tesoura cirúrgica Final/Final/Reta 15cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba/Final/Curva 15cm; 01 Tesoura Spencer para retirada de pontos 09cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm;	Unidade	2	R\$ 1.504,50	R\$ 3.009,00
6	Canil modulado (03 partes) com capacidade de até 07 lugares. Fabricado em Aço Maciço Galvanizado. Possui portas, pisos e bandejas removíveis, com rodízios. Dimensões: Módulo 01 - Grande (L x A x P) - 120cm x 82cm x 60cm (com rodas) Módulo 02 - MÉDIO (L x A x P) - 120cm x 60cm x 60cm Módulo 03 - PEQUENO (L x A x P) - 120cm x 50cm x 60cm	Unidade	2	R\$ 2.837,83	R\$ 5.675,66

Total: R\$ 37.175,16

Andrea da Silveira Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 17167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

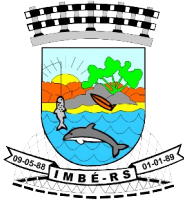
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____ / ____ – Município de Imbé

A empresa _____, CNPJ

nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____ / ____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal